

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais elétricos para atender as demandas operacionais da unidade Sesc Universitário.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais elétricos se faz necessária em razão da execução do serviço de adequação da bomba de incêndio da unidade Sesc Universitário, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros para emissão do Alvará.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DE ENTREGA
1	CABO FLEXÍVEL 4MM 100METROS PRETO 750V	1	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
2	CABO FLEXÍVEL 4MM 100 METROS VERMELHO 750V	1	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
3	CABO FLEXÍVEL 4MM 100METROS BRANCO 750V	1	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
4	CABO PP 3X2,5MM PRETO	6	MTS	SESC UNIVERSITÁRIO
5	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4" 3M GALVANIZADO	30	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
6	ELETRODUTO FLEXÍVEL METÁLICO 3/4"	3	MTS	SESC UNIVERSITÁRIO
7	CONECTOR ALUMÍNIO BOX RETO 3/4 COM PARAFUSO	12	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
8	LUVA PARA ELETRODUTO ZINCADO 3/4"	30	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
9	ABRAÇADEIRA CUNHA P/ CANO ELETRODUTO 3/4 GALVANIZADO	100	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
10	KIT PARAFUSO PHILIPS ZINCADO 4,5 X 50 COM BUCHA DE NYLON N.8	100	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
11	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR CURVA C 16A	1	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
12	CONTATOR TRIPOLAR 25A 220V 1NA + 1NF	1	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
13	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR P/ 4 DISJ. DIN C/ PORTA SOPRANO	1	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
14	CAIXA METÁLICA QUADRO PAINEL DE COMANDO COM FLANGE 40X30X20	1	UND	SESC UNIVERSITÁRIO

15	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES DE PLASTICO 2NA COM MANOPLA CURTA	1	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
16	FITA AUTO FUSÃO 19MM X 10M	1	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
17	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	1	UND	SESC UNIVERSITÁRIO
18	CONDULETE VERSÁTIL C 1.1/2" SEM ROSCA E COM TAMPA	6	UND	SESC UNIVERSITÁRIO

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

#### 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega deverá ser em parcela única, em até 03 (três) dias corridos após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.

5.2. Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, em total obediência às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO e ABNT, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais no que couber, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

5.3. Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 06 (seis) meses no ato da entrega dos objetos.

5.4. A entrega dos materiais deverá ser realizada na localidade informada no tópico 06. "LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO", deste Termo de Referência.

5.5. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os materiais se estes não atenderem as especificações contidas neste termo de referência, devendo o fornecedor substituí-los imediatamente.

5.6. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência da mesma e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

5.7. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato ou documento equivalente, em caso de não cumprimento do estabelecido.

5.8. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à deterioração;

b) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para a utilização;

5.10. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

#### 6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

##### 6.1. SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28)

Endereço: Avenida Universitária, nº1740, Setor Leste Universitário, Goiânia - Goiás. Cep: 74.610-100 Contato: (62) 3522-6100.

## **7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

**d)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;

**f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

## **8. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.1.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas.

**8.1.2.** Cabe à contratada o cumprimento do prazo de entrega, na data, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

**8.1.3.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**8.1.4.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**8.1.5.** Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.1.6.** As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da contratada nos produtos durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade.

**8.1.7.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

**8.1.8.** A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**8.2.2.** Receber e fazer a conferência dos objetos, no ato da entrega na unidade solicitante.

**8.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através dos fiscais ou servidor especialmente designado, conforme item 12. "FISCALIZAÇÃO E GESTÃO".

**8.2.4.** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **10. DA PROPOSTA**

**10.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo a este Termo de Referência;

**10.2.** Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**10.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**10.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**10.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**10.6.** A omissão de qualquer uma das exigências, desta solicitação poderá implicar na desclassificação da proposta;

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**11.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**11.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**11.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**11.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**11.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 11.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

**11.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

---

## **12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

### **12.1. SESC UNIVERSITÁRIO**

Fiscal: José Edivaldo dos Santos

Resp. Setor de Serv. Gerais.

Matrícula: 9191 CPF 266.328.371-15

Suplente: Sabrina Caetano Cabral

Gerente Sesc Universitário

Matrícula 6897 CPF 891.787.851-20

## **13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Anna Paula Gonçalves de Menêzes

Chefe da Seção de Logística e Insumos, em exercício.

Goiânia, 09 de novembro de 2020.